

# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

## PORTARIA N° 35/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

### RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Adriana Terezinha Lorenzetti, ocupante do cargo de contador, contadas de 13 de maio de 2019 a 27 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo de 07 de outubro de 2017 a 06 de outubro de 2018, conforme requerimento nº 39/2019, protocolado sob nº 0389/2019 e deferido em 10 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de maio de 2019.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski

Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora Adriana Terezinha Lorenzetti, ocupante do cargo de contador, contadas de 13 de maio de 2019 a 27 de maio de 2019 referente ao período aquisitivo de 07 de outubro de 2017 a 06 de outubro de 2018, conforme requerimento nº 39/2019, protocolado sob nº 0389/2019 e deferido em 10 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação





## PALMITAL

SÚMULA: Dispõe sobre a realização do recenseamento previdenciário dos servidores públicos efetivos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Palmital, Aposentados e Pensionistas vinculados à PALMITALPREV e do autra pensidencias.

Considerando o dever de recenseamento imposto pelo art. 9° inciso II, da Lei Federal 10.887/2004 e art. 15, II, da Orientação Normativa n. 002/2009 do MPS, e o dever de anutenção de cadastro atualizado na forma do art. 100 da Lei Municipal n. 679/2008

Considerando o que dispõe o art. 88 da Lei Municipal 679/2008, que determina a visão do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social, com base em critérios estudos atuariais objetivando seu equilibrio financeiro e atuarial, o qual deve estar nbasado em dados atualizados para maior fidedignidade;

Considerando a necessidade de recenseamento para atualização cadastral dos servidores ativos vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Palmital, bem como dos inativos e pensionistas vinculados à PALMITALPREV para garantir o cumprimento das leis antes informadas e visando observar os princípios da administração pública, notadamente o princípio da eficiência;

Considerando a compreensão e a colaboração de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Palmital visando garantir uma boa gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores municípais.

Art. 1º Fica determinada a realização do recenseamento previdenciário de caráter tório dos servidores públicos efetivos em atividade na Administração Pública Direta e a, bem como dos aposentados e pensionistas vinculados à PALMITALPREV.

Parágrafo Único: O recenseamento tem como finalidade atualizar a base cadastral fininistração Pública Direta e Indireta, alimentando os sistemas respectivos, o que za melhor programação de concessão e manutenção de beneficios, bem como a ação de avaliação atuarial com dados mais seguros.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



### MUNICÍPIO DE

# PALMITAL

I) pelo segurado ou seu representante legal, até o prazo final para a atualização do tro, será então suspenso o pagamento de seu benefício, se aposentado ou pensionista, restabeleció após a regularização do recenseamento;

II) pelo servidor efetivo, até o prazo final para a atualização do cadastro, será comunicada à Chefia imediata para providências conforme Estatuto do Servidor Público Municipal, sendo passível de caracterizar falta funcional por descumprimento dos deveres funcionais (art. 164, incisos V, VI e X, do Estatuto dos Servidores Públicos);

Art. 3º O recenseamento será coordenado e realizado pela PALMITALPREV. Executivo e Poder Legislativo, cada qual no âmbito de sua competência, nos dias ú período compreendido entre os dias 20 de maio de 2019 e 19 de junho de 2019.

Art. 4º O recenseamento dos aposentados e pensionistas será realizado nas dependências da PALMITALPREV, localizado na Rua Princesa Santana, 1049, Centro, Palmital/PR, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone para contato 42 3657 1631 e email-palmitalprev@hotmail.com», devendo o comparecimento ocorrer de forma pessoal, salvo comprovada impossibilidade ou no caso de recenseamento por correspondência.

- II repouso domiciliar mediante atestado ou relatório médico, expedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- III detenção ou reclusão em ambiente prisional, sendo neste caso obrigatória a entação de declaração da instituição prisional, com timbre e dados do órgão expedidor onfirmação;
- IV recenseamento realizado por correspondência, para os apos nistas residentes fora do Município de Palmital/PR.

§2º Nos casos previstos no §1º, incisos I a III, o recenseamento poderá ser efetuado por meio de representante legal, curador, tutor ou procurador, o qual deverá comparecer pessoalmente, fazendo prova da qualidade de representante legal, mediante apresentação, se for o caso, do termo de curatela ou tutela, do instrumento de procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de lirma, outorgado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) días, e demais documentos exigidos, podendo ser cópia autenticada.

§3º No caso de aposentados e pensionistas residentes fora do Município de nital/PR, será admitido o encaminhamento do Formulário via correspondência, desde que damente prenchido, assinado e reconhecido firma por autenticidade, acompanhado dos ais documentos (cópias autenticadas), com comprovação, se for o caso, da qualidade de

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



### MUNICÍPIO DE

# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82

nte legal, mediante apresentação do termo de curatela ou tutela, do instrumento de por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma, outorgado razo máximo de 30 (trinta) dias, e demais documentos exigidos, podendo ser cópia a, considerando-se as correspondências postadas dentro do prazo previsto no art.

§4º No caso de aposentados e pensionistas que sejam maiores de idade, mas sejam uzes, deverá ser apresentado laudo médico que ateste a incapacidade, com data atual razo de validade de no máximo 30 (trinta) dias.

Art. 5º O recenseamento dos servidores efetivos ativos vinculados a Prefeitura Municipal de Palmital (Poder Executivo) será realizado exclusivamente de forma presencial no Departamento de Recursos Humanos, situado no Edifício Sede da Prefeitura, das 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, telefone para contato 42 3657 1222 e email 
«rhprefpalmital@hotmail.com», observado o prazo previsto no art. 3º.

Art. 6º O recenseamento dos servidores efetivos ativos vinculados à Câmara Municipal Imital (Poder Legislativo) será realizado exclusivamente de forma presencial no Edificio da Câmara de Vereadores, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ne para contato 42 3657 1426 e email <a href="mailto-camarapalmital@ig.com.br">camarapalmital@ig.com.br</a>, observado o prazo to no art. 3º.

Parágrafo Único: O comparecimento deverá ser preferencialmente de forma pessoal, endo, excepcionalmente, ser por procurador constituido por instrumento público ou cular, neste caso com reconhecimento de firma por autenticidade, sempre acompanhada sutificativa da impossibilidade de comparecimento pessoal, conforme hipóteses do art. 4º, incisos I a III.

Art. 7º Por ocasião do recenseamento, caso não conste nos assentos e arquivos orores, aposentados e pensionistas, serão solicitados, por escrito, os seguin entos a serem apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- I) Pessoais do servido, aposentado ou pensionista
- a) Carteira de Identidade (RG):
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF):
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



### MUNICÍPIO DE

# <u>PALMITAL</u>

- f) Número PIS/PASEP/NIT:
- g) Comprovante de Residência Atualizado:
- f) Número de Telefones;
- g) Endereço Eletrônico (email);
- h) para profissionais que exijam qualificação ou habilitação especifica: Carteira al de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional.
  - II) Dependentes:
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), inclusive de filhos menores de idade ou
  - c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - d) Título de Eleitor;

  - f) Número PIS/PASEP/NIT;
  - g) Endereço de Residência Atualizado:
  - f) Número de Telefones; g) Endereço Eletrônico (email);

h) quando for o caso: termo de guarda, tutela ou curatela, escritura pública de união rel, contrato de união estável ou declaração firmada pelos conviventes e duas munhas.

Parágrafo Único: No caso de descumprimento da solicitação, aplicam-se as ições do art. 2º desta Portaria.

Art. 8º Podem ser considerados dependentes na forma do art. 20 da Lei Municipal n. 679/2008: o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 (vinte e um) anos, ou inválido; os pais; e o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

§1º O cadastramento como dependente do segurado não gera automaticamente o reconhecimento desta qualidade pela Administração Pública, servindo apenas para fins estatísticos e prevenção de preterição de direitos, não eximindo os interessados de fazer prova da dependência quando necessário.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82

§2º A Administração Pública Direta e Indireta poderá exigir sempre que necessários documentos além dos elencados neste artigo, concedendo prazo para o interessado ra exigência.

Art. 9° O recenseamento será realizado por meio de formulário de declaração iffico constante nos anexos desta Portaria, preenchido sem emendas ou rasuras, onde oros ativos, aposentados e pensionistas deverão atestar veracidade das informações adas, e tomarão ciência das sanções previstas em lei no caso de seu desatendimento.

Parágrafo Único: O formulário de recenseamento encontra-se disponível no site da ura <www.palmital.pr.gov.br/> para os servidores efetivos ativos, aposentados e nistas que quiserem apresentá-lo já devidamente preenchido.

Art. 10 O segurado, aposentado ou pensionista recadastrado é responsável pela ão das informações prestadas durante o recenseamento previdenciário, ficando sujeito ições cíveis, penais e administrativas por qualquer informação incorreta.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Palmital, 13 de maio de 2019.

JOSÉ JONIVAL LEAL esidente da Câmara de Vereador

ROSILDA MARIA VARELA Presidente da PALMITALPREV

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



# PALMITAL

GESTÃO 2017/2020 CNPJ-75.680.025/0001-82

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas ões legais.

### RESOLVE

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para mporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 01/2019 para a intratação e formação de cadastro reserva de visitadores que atuarão em serviços munitários de visitação domiciliar com gestantes e crianças de 0 a 6 anos beneficiários do ograma Criança Feliz, a saber:

Servidor			Matricula	Função
VIVIANE AURĖLIO DUTRA FRANCO		49601	Presidente	
CLEVENICE BA	TISTA CABRAL		51681	Membro
DANIÉLI FERN.	ANDA AURÉLIO		53702	Membro
DARTHSON	ADRIANO	AGUIAR	53931	Membro
BONASSOLI				

Parágrafo único - Cabe a Servidora Viviane Aurélio Dutra Franco a Presidência da

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de maio de 2019

VALDENEI DE SOUZA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



## MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNFJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone. (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - FR

DECRETO N.º 027/2019

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.109/2018 – LOA 2019, resolve e:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, um crédito adicional suplementar, no valor de R<u>S 71.852.39</u> (<u>setenta e um mil, ottocentos e cinquenta e dois realis e trinta e nove centavos</u>) para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
05	Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Implementos Agrícolas, Máquinas e Caminhões	
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	
773.1006.03.99.01.02	Convênio MAPA – Mecanização Agrícola – Contr. Repasse 861980/2017	25.953,54
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
773.1006.03.99.01.02	Convênio MAPA – Mecanização Agrícola – Contr. Repasse	7.798,85

Codificação	Especificação	Valor R\$
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-062	Transferência Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
496.0496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	8.700,00

11	Secretaria Municipal de Esporte	
11.002	Departamento de Esportes	
27.812.2701.2-116	Atividades do Departamento de Esportes	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
556.0556.99.99.00.00	Transferências Lei 9615/98	6.400,00



SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES

## MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNFJ 75.680.025/0001-82 Rua Moisės Lupion, 1001 - Fone. (42) 3657-1222 CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Codificação	Especificação	Valor R\$
12	Secretaria Especial do Meio Ambiente e Turismo	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
23.695.1801.2-123	Atividades do Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
555.0555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do	23.000,00
	Município	

a) O Superávit financeiro da fonte de recurso colocada adiante:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
773.1006.03.99.01.02	Convênio MAPA – Mecanização Agrícola – Contr. Repasse 861980/2017	30.152,39
555.0555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	23.000,00

FONTE ESPECIFICAÇÃO VALOR R\$
773.1006.03.99.01.02 Convênio MAPA – Mecanização Agrícola – Contr. Repasse 3.600,00 861980/2017 556.0556.99.99.00.00 Transferências Lei 9615/98

Codificação	Especificação	Valor R
08	Fundo Municipal de Saúde	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.0-083	Encargos e Amortização da Dívida – Saúde	
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
00.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	8.700.00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 09 de maio de 2019.



# MUNICIPIO DE PALMITAL

Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222 CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

## CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 48, § Único, Inciso I, da lei Nos termos do Art. 48, § Unico, Inciso I, da lei Complementar 101/00, e Art. 36 da lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

- 1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro
- Quadrimestre de 2019. 2. Prestação de Contas da Saúde do Primeiro Quadrimestre de

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, na data de 24/05/2019, à partir

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadão do municipais.

Palmital, 13 de maio de 2019.

Valdenei de Souza

Silvânia Schmidt Secretária Municipal de Finanças